



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
GASES MEDICINAIS**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **GASES MEDICINAIS**.

1.2. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em sua RDC nº 69/2008, informa que “um gás medicinal é um gás ou mistura de gases destinados a tratar ou prevenir doenças em humanos ou administrados a humanos para fins de diagnóstico médico ou para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas.”

1.3. A Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (SBPT) dispõe que “o oxigênio é uma necessidade básica para todos os seres humanos. O ar que respiramos contém 21% de oxigênio. Essa quantidade é suficiente para pessoas com pulmões saudáveis e para muitas com doença pulmonar. Entretanto, algumas pessoas com doença pulmonar são incapazes de obter oxigênio suficiente através de uma respiração normal e precisam de oxigênio extra para manter as funções vitais normais.”

1.4. Ademais, a SBPT informa que “pacientes com doença pulmonar podem ter baixos níveis de oxigênio em seu corpo e, às vezes, precisam usar oxigênio extra (suplementar) para trazer seus níveis de oxigênio a um patamar saudável. Adultos e crianças com doenças pulmonares como doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), fibrose pulmonar (FP), ou displasia broncopulmonar (DBP) podem precisar dessa terapia.”

1.5. A Secretaria Estadual de Saúde (SES) possui o Serviço de Oxigenoterapia e Ventilação Domiciliar (SOVD), que é uma assistência prestada pela SES, com recursos do Estado, por meio da contratação de empresa terceirizada para o fornecimento do serviço no domicílio do paciente dependente de oxigenoterapia prolongada e ventilação domiciliar. A SES disponibiliza em seu site um fluxograma para o fornecimento dos insumos para os pacientes, esse conta com várias etapas, que demandam de análises e confirmações de diversas pessoas. Considerando isso, quando necessário e comprovado por solicitação médica, a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza o gás medicinal ao paciente, até a vinda do fornecido pela SES através do SOVD.

1.6. Os gases medicinais comprimidos a serem adquiridos são aqueles utilizados em situações de urgência e emergência médica para procedimentos de oxigenoterapia, inaloterapia e ventilação mecânica pulmonar (por ambú e ventilador mecânico propriamente dito). Vale ressaltar que os gases medicinais, também chamados de





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

gases terapêuticos, são considerados medicamentos e como tal são utilizados na área da saúde com o objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestésiar um paciente ou aliviar a dor dele quando de um ato doloroso proporcionando maior conforto ao mesmo. Além disso, também é usado para tratar infecções respiratórias agudas, tendo amplo uso em toda a área hospitalar e nos serviços de urgências e emergências.

1.7. A contratação é necessária para garantir a continuidade das atividades rotineiras nos atendimentos realizados pela **Secretaria de Municipal de Saúde de Balneário Piçarras** e seus departamentos, tais como o Pronto Atendimento (PA 24H) e Unidades Básicas de Saúde (UBS). Isso se deve ao fato de que esses gases são essenciais para um atendimento eficaz em casos de rotina em pacientes com enfermidades crônicas e, sobretudo, em situações extremas de risco de morte em emergências.

1.8. Esta licitação segue em cooperação com o **Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Piçarras**, que utilizam dos mesmos itens para suprir as necessidades dos atendimento de urgência, com cilindros de oxigênio e ar comprimido para abastecer a ambulância e cilindros portáteis para serem utilizados nas emergências atendidas pelos guarda-vidas.

1.9. O não suprimento destes gases medicinais para a Secretaria de Saúde e o Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Piçarras expõe os pacientes em situações de urgência e emergência médica o risco de ter a situação de saúde comprometida e/ou agravada com a possibilidade de ocorrências de sequelas, ou ainda, morte.

1.10. Ademais, a Licitação nº 24/2024 PMBP finaliza em 24/05/2026, sendo necessário realizar um novo pregão visando a continuidade da aquisição dos materiais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Balneário Piçarras, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens **GASES MEDICINAIS** têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3. Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu produto de natureza semelhante, compatível em característica, com o objeto da presente licitação. O atestado de capacidade técnica é exigido para comprovar que a empresa já possui experiência comprovada na execução de serviços ou atividades semelhantes, garantindo que tem condições operacionais e conhecimento necessários para realizar o serviço de forma segura, eficiente e de acordo com as normas aplicáveis.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa licitante, expedida pela ANVISA, em situação ativa, conforme Art. 3º da RDC nº 16/2014 MS/ANVISA e Art. 67º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (válido e vigente), conforme Art. 2º da Lei nº 6.360/1976, Art. 5º da RDC Nº 887/2024 e Art. 67º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Secretaria Municipal de Saúde. Neste sentido, seque memória de cálculo:

Nº	QUANTIDADE COMPRADA PE 24/2024 FMS - 15 MESES	MÉDIA MENSAL	ANUAL
1	738	49,20	590,40
2	3.692	246,13	2.953,56
3	5.091	339,40	4.072,80

4.2. Observa-se uma variação significativa no consumo entre os meses e os anos. O quantitativo apresentado acima engloba as aquisições realizadas no Pregão nº 24/2024 PMBP pela Secretaria Municipal de Saúde, desde a primeira Ordem de Compra nº 1034/2024, emitida em 26/07/2024.

4.3. Além de considerar a quantidade da licitação anterior, é importante levar em conta o quantitativo da licitação nº 06/2023/FMS, que ficou acima do esperado para o item 3, com a utilização de quase 6 mil m³ de oxigênio em apenas 8 meses. Dessa forma, esse quantitativo também será relevante para a definição da quantidade, pois representa um período de alta demanda.

Nº	QUANTIDADE COMPRADA	MÉDIA MENSAL	ANUAL + 50%
-----------	----------------------------	---------------------	--------------------





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PE 06/2023 FMS - 18 MESES			
3	5.926	740,75	13.333,5

4.4. É difícil prever a demanda de insumos que dependem das necessidades de saúde da população, o que dificulta a sua estimativa. Por esse motivo, foi estabelecida uma margem de aumento, a fim de garantir que, mesmo diante de variações elevadas no consumo, seja possível manter os órgãos devidamente abastecidos.

4.5. Além do quantitativo estipulado a Secretaria Municipal de Saúde, temos 40 recargas de oxigênio medicinal de 1m³ e 20 para cilindro de 3m³ a 10m³, reservadas para os Bombeiros.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em **GASES MEDICINAIS**.

5.2. A condução da cotação ocorreu através de um banco de preços especializado, o qual consulta contratações similares realizadas pela Administração Pública. Este processo abrange as contratações já concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Essa metodologia garante uma análise abrangente e atualizada, fornecendo uma base sólida para a obtenção de valores que estejam alinhados com as práticas vigentes e as necessidades específicas do projeto em questão.

5.3. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- a) IGI INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ – CNPJ nº 18.487.144/0001-80;
- b) VALDECIR SPERANDIO & CIA – CNPJ nº 06.223.179/0001-22;
- c) ITAOX COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS – CNPJ nº 03.112.791/0001-30.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.230.000,00 (um milhão e duzentos e trinta mil reais)**.

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **GASES MEDICINAIS**, conforme as seguintes especificações/condições:

Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1						
1	Ar medicinal (ar comprimido), teor de oxigênio entre 19,5% e 23,5% - Cilindro de 3,0m ³ a 10,0m ³ .	425571	m ³	10.000	R\$ 40,00	R\$ 400.000,00
TOTAL DO LOTE 1:						R\$ 400.000,00
LOTE 2						
2	Oxigênio medicinal, pureza mínima de 99,0% v/v - Cilindro de 1m ³ .	483539	m ³	1.000	R\$ 110,00	R\$ 110.000,00
3	Oxigênio medicinal, pureza mínima de 99,0% v/v - Cilindro de 3,0m ³ a 10,0m ³ .	483539	m ³	18.000	R\$ 40,00	R\$ 720.000,00
TOTAL DO LOTE 2:						R\$ 830.000,00
TOTAL DA LICITAÇÃO:						R\$ 1.230.000,00

7.2. Considerando o disposto na Farmacopeia Brasileira, 6ª edição Volume II – Monografias - Gases Medicinais, publicado pela ANVISA, os itens 2 e 3 devem conter oxigênio na pureza mínima de 99,0% v/v.

7.3. Considerando o disposto na Farmacopeia Brasileira, 6ª edição Volume II – Monografias - Gases Medicinais, publicado pela ANVISA, o item 1 deve conter uma concentração mínima de 19,5% v/v e máxima 23,5% v/v de oxigênio.

7.4. Os cilindros para armazenamento do gás oxigênio medicinal, deverão ser fornecidos pela empresa vencedora do certame, na forma de comodato, em quantidade suficiente para suprir a demanda.

7.5. A entrega deverá ser realizada, conforme necessidade, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, após confirmação de recebimento de Nota de Empenho emitida pelo setor de compras, conforme pedido da Secretaria de Saúde, nos endereços indicados pelo setor de compras e/ou responsáveis da secretaria requisitante, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h.

7.6. Em caso de emergência, a entrega deverá ser realizada **no prazo de 2 (duas) horas**.

7.7. Para todo o qualquer fornecimento, deverá ser emitida a nota fiscal especificando o produto, os quantitativos, valor unitário e total, devendo ser entregue no endereço informado, acompanhadas das respectivas certidões negativas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento em itens não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8.3. O Lote 1 é composto por apenas um único item, razão pela qual não apresenta caráter restritivo à participação dos licitantes.

8.4. O Lote 2, por sua vez, é constituído por dois itens que, em sua essência, correspondem ao mesmo produto, (oxigênio medicinal) diferenciando-se exclusivamente pela capacidade dos cilindros a serem disponibilizados. O item 1 refere-se ao fornecimento de cilindros com capacidade de 1 m³, enquanto o item 2 contempla cilindros com capacidades variadas, que vão de 3 m³ a 10 m³.

8.5. A disponibilização dessa diversidade de tamanhos mostra-se necessária e indispensável para atender, de forma adequada e eficiente, às diferentes demandas dos setores de Atenção Básica e de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, bem como às necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros do Município de Balneário Piçarras.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. MEDIDAS PRÉ-CONTRATUAIS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Será exigido comprovação de qualificação técnica, conforma tópico 3. Exigir qualificação técnica assegura que a empresa possui o conhecimento e a experiência necessários para o fornecimento dos materiais solicitados com eficiência e eficácia. Isso minimiza a probabilidade de erros, atrasos ou problemas técnicos durante a execução do contrato, proporcionando maior confiança nas capacidades da empresa.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2. Ademais, a qualificação técnica protege os interesses da Secretaria de Saúde, pois ajuda a evitar a contratação de empresas que não estejam preparadas para cumprir as obrigações contratuais. Isso reduz o risco de insatisfação dos munícipes, garantindo que os materiais sejam entregues conforme o esperado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Constata-se que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de recursos humanos devidamente qualificados no âmbito da avaliação de impactos ambientais relacionados a **GASES MEDICINAIS**, o que resulta na circunstância de que o tópico em discussão se encontra carente de substância e análise apropriadas.

13. ANÁLISE DE RISCO

13.1. Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

13.2. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Nº	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	BAIXA	ALTO
2	Fornecimento de materiais sem qualidade.	BAIXA	ALTO
3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	BAIXA	ALTO
4	Falta de clareza quanto aos materiais a serem entregues.	MÉDIA	ALTO
5	Licitação deserta ou fracassada.	MÉDIA	ALTO





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.3. Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCO 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ALTO
DANO	Disputa de preço deserta
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço por pelo menos 3 (três) fornecedores similares aos almejados.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.

RISCO 2	Fornecimento de materiais sem qualidade.
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ALTO
DANO	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos materiais.
AÇÃO PREVENTIVA	Exigência de amostra e/ou qualificação técnica.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Devolução ou substituição dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções.

RISCO 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ALTO
DANO	Atraso na execução do contrato
AÇÃO PREVENTIVA	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos materiais a serem entregues.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

RISCO 4	Falta de clareza quanto aos materiais a serem entregues.
PROBABILIDADE	MÉDIA





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

IMPACTO	ALTO
DANO	Possível interferência na qualidade do material entregue.
AÇÃO PREVENTIVA	Especificar o fornecimento de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.

RISCO 5	Licitação deserta ou fracassada.
PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	ALTO
DANO	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar pesquisa de preço adequada e descrição concisa dos itens.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Balneário Piçarras/SC, 11 de fevereiro de 2026.

CRISTIANE BRANDINO PEDRO
DIRETORA DO PRONTO ATENDIMENTO

FRANCINE RAFAELA KUHNEN
DIRETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

SAMANTHA REBELO SIMAS
3 SGT BM CHEFE DA LOGÍSTICA

RODRIGO RENAN MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

